fls. 572

RIBEIRÃO PRETO

Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Guacy Sibille Leite, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Sr(a). WELLINGTON MENDES DOS REIS GOMES, Brasileiro, RG 48192063-8/SP, CPF 373.151.978-00, filho de Luiz Antônio Gomes e de Maria Regina Mendes dos Reis, nascido aos 15/05/1992, natural de Ribeirão Preto - SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, se processam os termos de uma ação de Cautelar Inominada Infância e Juventude, que lhe move o Mnistério Público do Estado de São Paulo, onde figura como criança W.L.D.F., do tópico final da r. sentença proferida por este Juízo, a seguir transcrita: "Por sentença, para que produza os seus regulares efeitos de direito, homologo a prova produzida na presente ação promovida pelo representante do Ministério Público do Estado

de São Paulo, declarando findo o processo, abstendo-me da apreciação quanto a ocorrência ou não do fato, assim como suas consequências jurídicas. Após, apensem-se aos autos da Ação de Destituição do Poder Familiar ajuizada. Publique-se, intimem-se e comunique-se.

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2019.". E, constando dos autos que o Sr. Welington Mendes dos Reis Gomes, qualificado acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica devidamente INTIMADO(A) da r. sentença e ciente de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o de recurso de 10 (dez) dias, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 19 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1ª Vara Cível

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (artigo 7°, § 2° da Lei n° 11.101/2005) com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º, da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de **VISEU AUTOMÓVEIS LTDA. (CNPJ/MF sob o n.º 71.724.595/0001-76) e POSTO VILLAGE PORTUGAL LTDA. (CNPJ/MF sob o n.º 04.722.966/0001-93).**

PROCESSO Nº 1091603-41.2017.8.26.0100

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dra. REBECA MENDES BATISTA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de LASPRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por Viseu Automóveis Ltda. e Posto Village Portugal Ltda. (processo nº 1091603-41.2017.8.26.0100), foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail viseu@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). Ribeirão Preto, 05 de setembro de 2019. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES TRABALHISTAS CLASSE I: Não há Credores nesta classe. RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE II CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 0,00. TOTAL DA CLASSE II: R$ 0,00. CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS: BANCO BRADESCO S/A R$ 240.342,79, BANCO DO BRASIL S/A R$ 297.868,00, BANCO ITAÚ R$ 141.415,60, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R$ 304.706,05. TOTAL DA CLASSE III: 984.332,44. TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL R$ 984.332,44. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 05 de setembro de 2019.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0951211-70.2012.8.26.0506

A MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dra. Loredana Henck Cano de Carvalho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a RODRIGO CUEL DA SILVA, RG: 4419027, CPF: 010.455.921-70, Rua 2, 590, Setor Oeste, CEP 74110-130, Goiânia-GO; VANESSA APARECIDA CUEL, RG: 28830243-6/SP, CPF: 277.746.388-30, Rua Francesco Coppini nº 157, casa 1, Nova Gerty, CEP: 09580-000, São Caetano do Sul-SP e R. C. DA SILVA EPP, CNPJ: 06.142.989/0001-54, Rua Capitao Adelmio Norberto da Silva nº 587, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-670, Ribeirão Preto-SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/09/2019 às 14:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1091603-41.2017.8.26.0100 e código 5273903.